



Plano Anual de **Fiscalização** **2024**

Prefeitura de Paranaguá
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Fiscalização Tributária



Plano Anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda de Paranaguá para 2024

Prefeito Municipal
Marcelo Elias Roque

Secretário Municipal de Fazenda
Mauricio dos Prazeres Coutinho

**Superintendente de
Fiscalização Tributária**
Everllin Dina de Camargo Guiguer

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. RESULTADOS	6
2.1 Dados de arrecadação.....	6
2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	7
2.3 Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.....	9
2.4 Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.....	10
2.5 Taxas.....	11
2.6 Ações fiscais.....	12
3. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA 2024	11
3.1 Diretrizes Gerais de Fiscalização para 2024.....	12
3.2 Ações de monitoramento, acompanhamento, fiscalização por malha e auditoria fiscal.....	14
3.3 Autorregularização.....	15
3.4 Cruzamento de Dados.....	16
3.5 Atualização Cadastral com Cruzamento de Dados.....	17
3.6 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional (NFS-e).....	18
3.7 Ações e Monitoramento do ISS Construção Civil.....	20
3.8 Malha Fiscal do Simples Nacional.....	21
3.9 Ampliação dos mecanismos de incentivo à autorregularização.....	21
3.10 Comunicação de inconsistências.....	21
3.11 Treinamento e Capacitação.....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização Tributária - PAF, em síntese, tem como objetivo direcionar previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas, viabilizar a transparência das ações fiscais, garantir efetividade na arrecadação municipal, combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários, evitar a formação de passivos tributários elevados, sendo orientado especialmente pelos princípios da transparência e da eficiência.

O documento apresenta informações e ações tomadas em 2023 para otimizar os resultados, bem como os dados e informações dos principais tributos municipais e identifica as estratégias de fiscalização tributária para o próximo ano, evidenciando a importância do planejamento para incrementar a arrecadação municipal focando no desenvolvimento econômico do Município. O Departamento de Fiscalização Tributária é responsável por monitorar os grandes contribuintes, promover a conformidade tributária, realizar pesquisas e a seleção dos sujeitos passivos que serão monitorados e realizar a fiscalização, seja de natureza interna (revisão de declarações e malhas fiscais) ou externa (auditorias).

A execução das ações fiscais serão realizadas de forma planejada, organizada e escalonada no decorrer de todo o exercício financeiro, observada a disponibilidade dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros, sobretudo a capacidade de atendimento aos contribuintes, com o gerenciamento e o acompanhamento das ações fiscais pela autoridade administrativa.

Sem prejuízo de ação fiscal individual, a fiscalização tributária poderá notificar para regularização prévia os contribuintes com divergências ou pendências fiscais apontadas em trabalhos de inteligência fiscal, com o objetivo de incentivá-los a autorregularização para que não haja necessidade de procedimento fiscal, sempre com foco na educação fiscal.

É importante destacar que um dos principais objetivos da Área de Tributação do Município de Paranaguá está na busca constante por melhores ferramentas de trabalho, adequações no sistema, otimização, informatização, disponibilização de serviços na internet, atendimento qualificado e diferenciado com a finalidade de facilitar o dia a dia das empresas na questão fiscal tributária, colaborando na redução do custo direto e indireto, diminuindo a burocracia em demandas fiscais e cadastrais, para que as empresas possam crescer economicamente em parceria com o Município.

2.RESULTADOS

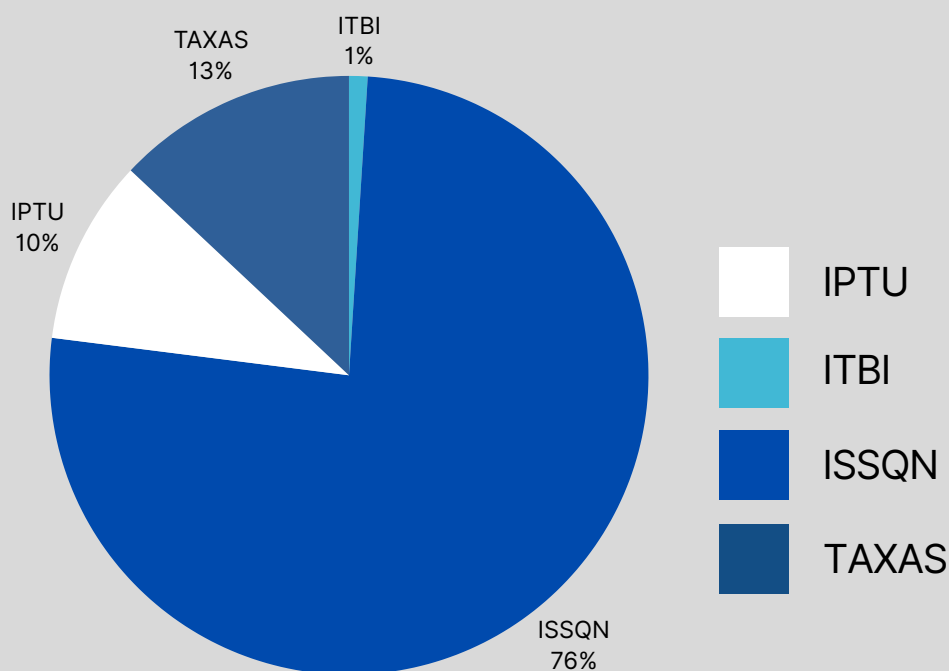
2.1 Dados de arrecadação

Na tabela 1, pode-se verificar as receitas tributárias arrecadadas nos últimos quatro anos e no gráfico 1 pode-se ser observado o percentual que representa cada tributo.

Exercício Tributo	2020	2021	2022	2023	Total
IPTU	23.646.951,62	36.324.906,73	42.773.576,86	37.009.648,11	139.755.083,32
ITBI	4.622.163,38	5.759.627,57	9.178.179,16	9.025.564.,52	19.559.970,11
ISSQN	172.775.252,01	204.989.149,33	296.128.169,74	339.241.284,37	1.013.133.855,45
TAXAS	45.954.595,62	31.086.067,44	41.951.979,26	49.118.485,51	168.111.127,83
				Total	1.340.560.036,71

FONTE: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA DE PARANAGUÁ (2023)

Arrecadação Tributária Municipal

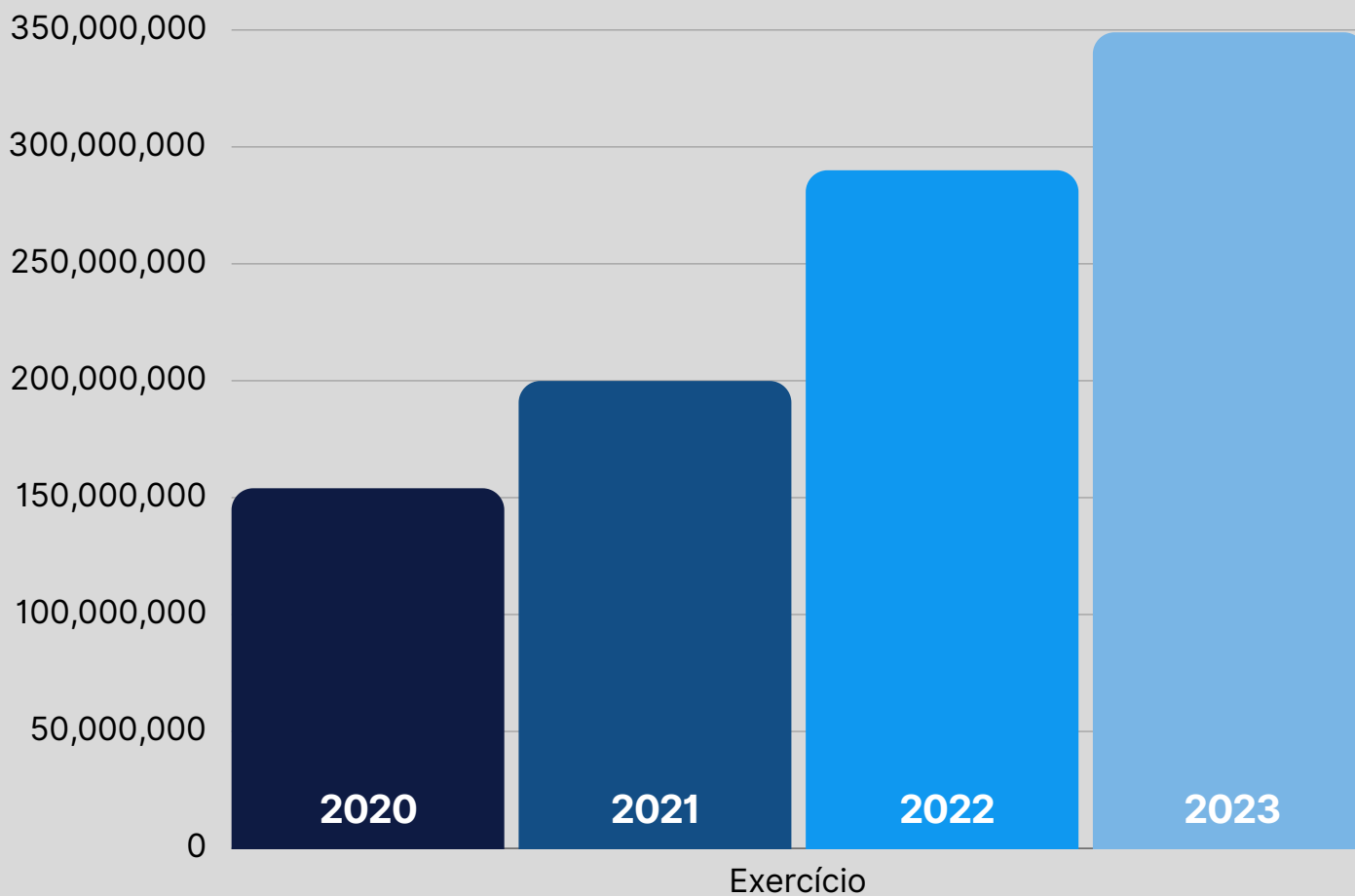


2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O ISSQN é um tributo que é devido por empresas, profissionais autônomos e até mesmo por pessoas físicas (através da construção de imóveis através de regras previamente definidas através do código tributário municipal).

O ISSQN, tem como fato gerador a prestação de serviço, sendo assim todas as empresas prestadoras de serviços, independente do seu porte, precisam contribuir para o referido imposto. Na maioria dos casos o imposto a pagar é definido com base em um percentual sobre o valor dos serviços prestados, no entanto, existem exceções. Empresas do Simples Nacional e Microempreendedores Individuais (MEI), contam com particularidades e seguem outra sistemática de cálculo. A parcela da DAS que é destinada aos municípios varia em função do faturamento e anexo de enquadramento de cada prestadora de serviços. Em Paranaguá a alíquota varia entre 2% a 5% (Lei nº 262/2021).

No gráfico 2 pode ser observado o comportamento da receita no últimos quatro anos de 2020 a 2023. Em 2020, a arrecadação de ISS foi de 172 milhões de reais, passando para 339 milhões de reais no exercício de 2023. Considerando a arrecadação de 2023 em relação a 2020, o crescimento do ISS foi cerca de 197%.

Arrecadações ISS

FONTE: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PREFEITURA DE PARANAGUÁ (2023)

O aumento nos valores arrecadados é explicado pelos seguintes fatores:

- no ano de 2021 foi realizada a alteração da taxa de iss através da lei nº 262/2021;
- otimização nos trâmites dos processos com a disponibilização dos serviços pelo portal da Prefeitura;
- acompanhamento constante dos contribuintes com maior capacidade contributiva;

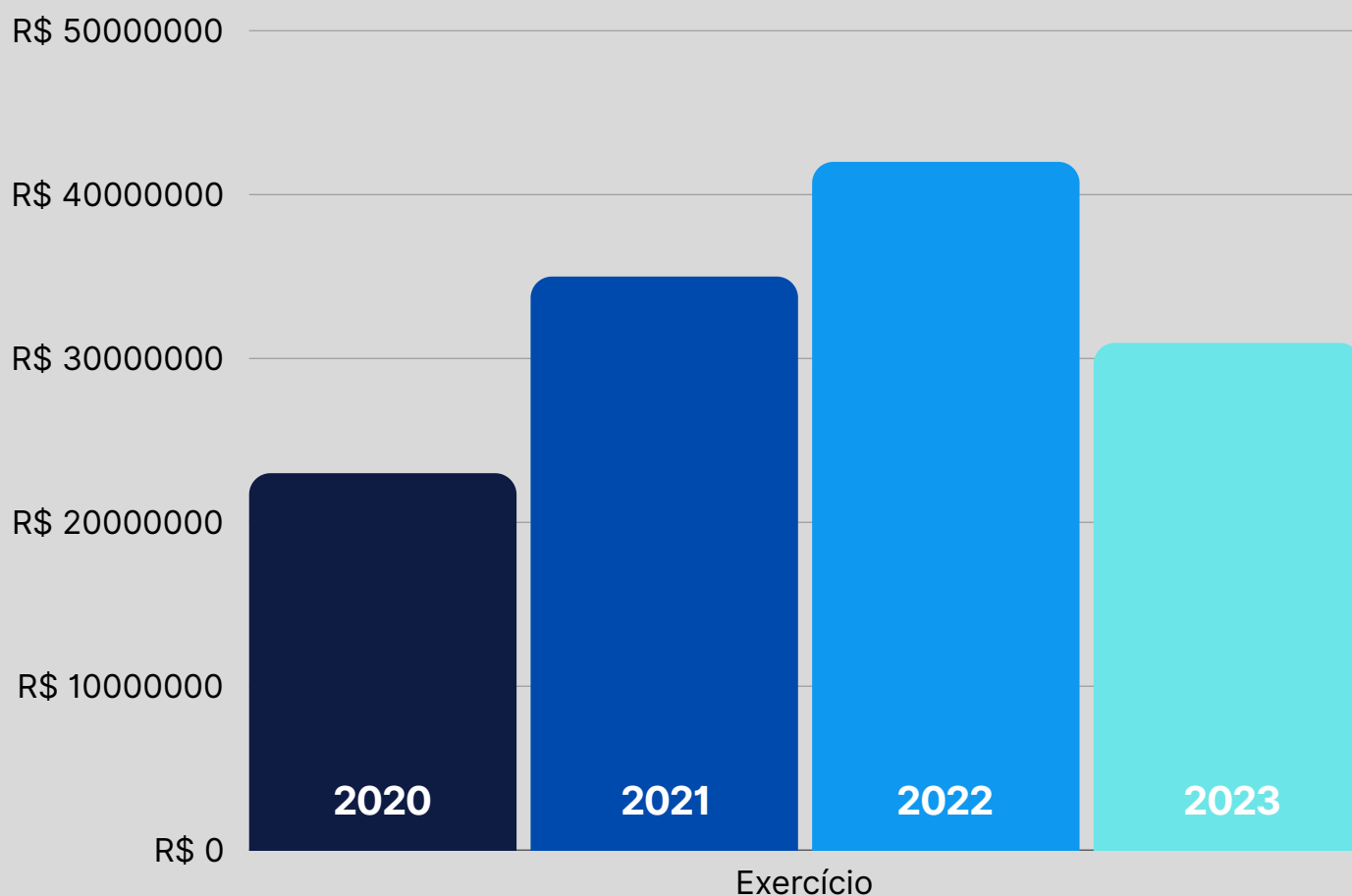
2.3 Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

O IPTU é um imposto municipal cobrado das pessoas que possuem uma propriedade imobiliária urbana, como um apartamento, sala comercial, casa ou outro tipo de imóvel dentro de uma região urbanizada.

O objetivo do IPTU é basicamente fiscal ou seja, obter recursos financeiros para o Governo que sera revertido em benefício do cidadão. Graças a sua existência que o município pode prestar inúmeros serviços públicos, por isso a alíquota cobrada vai de acordo com as definições de cada cidade. Em Paranaguá, alíquota básica é de 0,8 % sobre a base de cálculo para imóveis edificados.

No gráfico 3 pode ser observado o comportamento da receita referente ao IPTU nos anos de 2020 a 2023 no Município de Paranaguá.

Arrecadações do IPTU



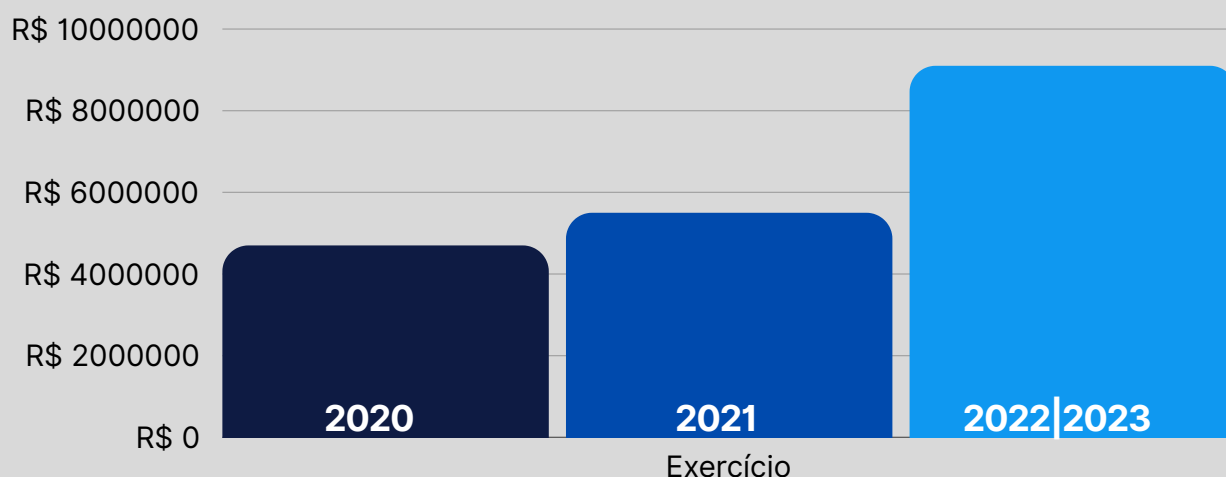
2.4 Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

O ITBI é um tributo municipal e refere-se à transferência do bem imóvel da pessoa que vende para aquela que compra, seja ele uma casa, apartamento, imóvel na planta ou ainda um imóvel rural.

Compete ao município instituir impostos sobre transmissão “inter vivos” , a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. Em Paranaguá a alíquota é de 2%.

Seu fato gerador somente ocorre com a efetiva transferência imobiliária. Para que um imóvel seja transmitido a outrem de forma onerosa, o título de transferência (escritura pública ou instrumento particular com força de escritura) deve ser levado a registro na matrícula do imóvel perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a cópia do ITBI devidamente pago e demais documentos pessoais das partes se necessário alguma atualização. Devem, ainda, serem recolhidas as respectivas custas e emolumentos de registro. No Gráfico 4 pode ser observado o comportamento da receita referente ao ITBI nos últimos quatro anos de 2020 a 2023 do Município de Paranaguá.

Arrecadações do ITBI



Fonte: Portal da Transparência Prefeitura de Paranaguá (2023)

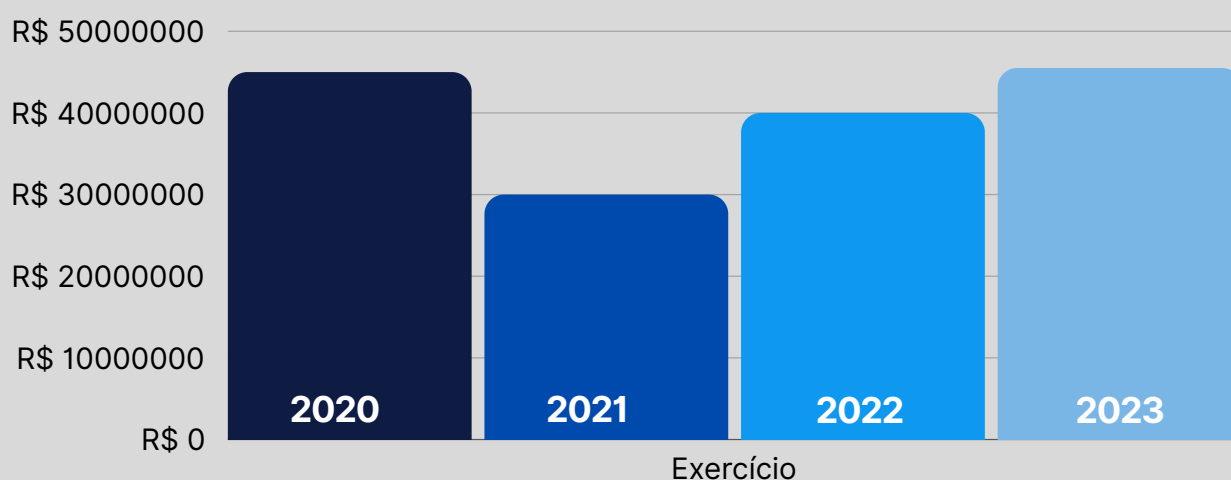
2.5 TAXAS

As taxas cobradas pelo Município de Paranaguá, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

Sua estrutura ocorre da seguinte forma:

- A taxa é um tributo de competência comum, ou seja, podem ser cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, conforme o artigo 77 do CTN.
- A taxa é um tributo vinculado, ou seja, ela está relacionada a uma atividade estatal específica diretamente concernente ao contribuinte. Essa atividade estatal pode ser traduzida no exercício regular do poder de polícia e no serviço público específico e divisível. Observa-se que o serviço público é específico e divisível, por ser uma nomenclatura inserida na legislação. Existem duas espécies de taxas, de acordo com o art. 77 do CTN: taxa de serviço e taxa de polícia.

Arrecadações de Taxas



Fonte: Portal da Transparência Prefeitura de Paranaguá (2023)

2.6 Ações fiscais

As ações de fiscalização realizadas no exercício de 2023 compreenderam procedimentos de monitoramento dos recolhimentos de ISS das maiores empresas, procedimentos de auditoria de baixas de empresa e foram iniciados 32 novos procedimentos de auditorias fiscais em empresas ativas sendo para modalidade prestador ou tomador.

Foram emitidos em 2023 o total de 31 autos de infração de auditorias concluídas no valor total de R\$ 8.656.964,83.

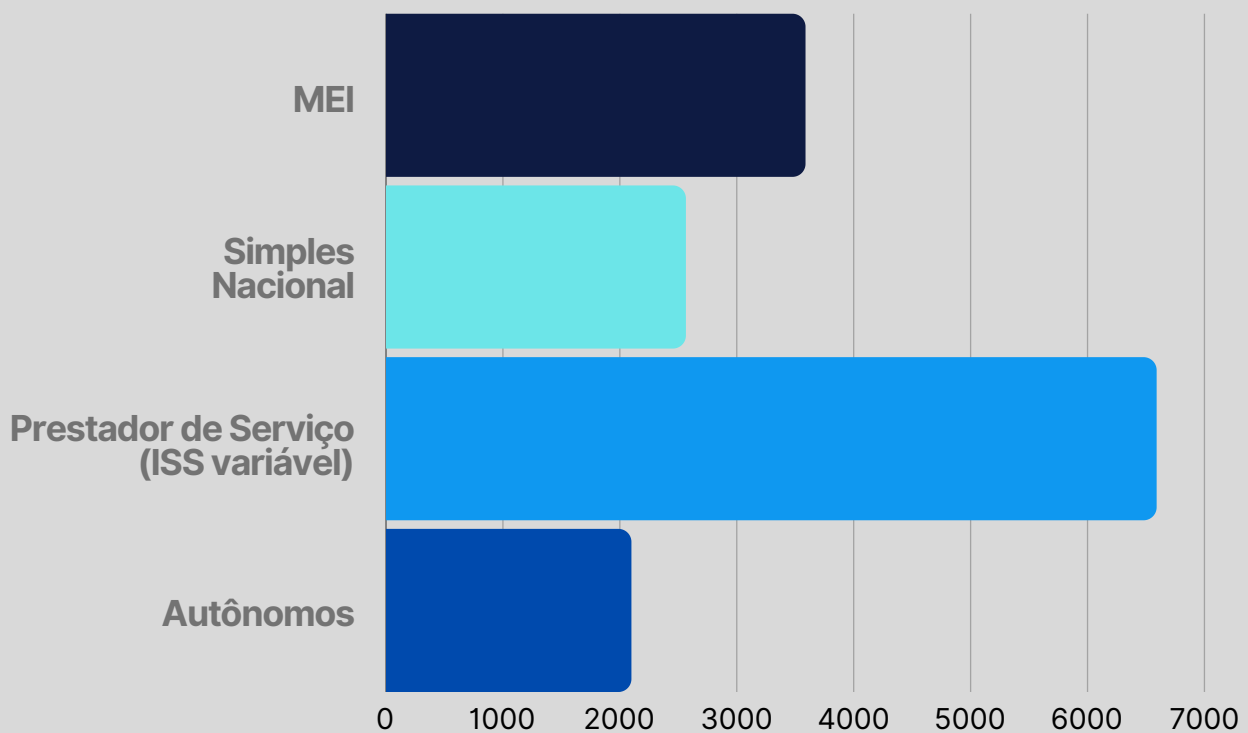
31 AUTOS DE INFRAÇÃO

R\$ 8.656.964,83

3. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA 2024

A programação para o exercício 2024 buscará através da implantação do novo sistema de fiscalização tributária, do domicílio eletrônico do contribuinte e com a aprovação da LC nº 313/2023 implementar novas ações aprimorando os processos de fiscalização e facilitando o acesso aos contribuintes para emissão de autos de regularização.

Com um total de **22636** cadastros econômicos, sendo prestadores de serviços **2565** enquadrados no Regime do Simples Nacional, **3588** MEI - Microempreendedor Individual, **6591** Prestadores de Serviços (ISS Homologado), **2099** Autônomo. Com este universo de empresas o foco está na informatização, otimização e trabalhos específicos aliado à inteligência fiscal, visto que é impraticável a realização de auditorias ou fiscalizações na sua totalidade.



3.1 Diretrizes Gerais da Fiscalização para 2024

1. Ênfase no planejamento e nas ações fiscais setorizadas, priorizando em critérios de relevância, urgência e condições disponíveis;
2. Desenvolvimento de ações de orientação aos contribuintes no adequado cumprimento de seus compromissos tributários, alertando-os sobre a relevância do cumprimento voluntário, com redução de custos e de penalidades;
3. Estímulo ao atendimento legal das obrigações principais e acessórias, antes da abertura de procedimentos fiscais, dirigidas para todos os públicos e algumas específicas para os maiores contribuintes;
4. Ações coercitivas, visando ao combate a fraudes fiscais e à sonegação através de Auditorias Fiscais para revisão de declarações e escriturações fiscais, verificação da integridade e da regularidade das informações prestadas nas obrigações tributárias acessória;

- 5.** Fortalecer a implantação do domicílio tributário eletrônico, com intensificação da divulgação aos contribuintes por meio de vídeos explicativos, nos meios de comunicação, com o objetivo de melhorar a comunicação do fisco com os contribuintes, propiciando uma comunicação mais agil e eficiente;
- 6.** Ampliar os mecanismos de incentivo a autorregularização, possibilitando que o próprio contribuinte espontaneamente possa corrigir possíveis desconformidades apontadas pelo sistema tributário;
- 7.** Realizar um trabalho de conscientização e de aumento da consensualidade, trazendo os contribuintes para regularizar sua situação perante o fisco municipal de forma orientativa e educativa, fazendo-lhes conhecer a legislação, seus direitos e deveres;
- 8.** Manter rotina e cronograma de fiscalização, bem como o cruzamento de dados de diferentes fontes (tais como os obtidos através do cadastro municipal, das Secretarias da Receita Federal e Estadual, assim como sistema de inteligência e mídias sociais, aliados a verificação in loco pela equipe de fiscalização) a fim de apurar as possíveis inconsistências;
- 9.** Reorganização administrativa, com divisão das tarefas e respectivas responsabilidades de fiscalização aos agentes fiscais, garantindo o exercício das atividades de forma mais eficaz e eficiente;
- 10.** Capacitar permanentemente os servidores do setor de tributação, cadastro e fiscalização, bem como os servidores do departamento de contabilidade oferecendo preparação para que os profissionais desempenhem bem suas funções e tenham preparo para as demandas do mercado;

3.2 Ações de monitoramento, acompanhamento, fiscalização por malha e auditoria fiscal.

Setores econômicos

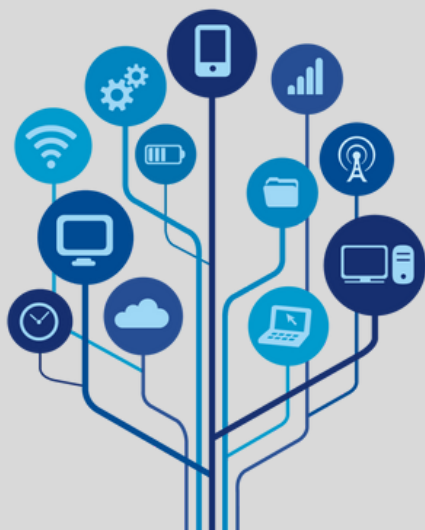
- Serviços portuários;
- Serviços de transporte de carga;
- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
- Instituições Financeiras e Equiparadas;
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres;
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;
- Serviços de intermediação;
- Serviços de informática;
- Serviços de saúde, assistência médica;
- Serviços de medicina e assistência veterinária;
- Construção Civil.

3.3 Autorregularização

É o instrumento estabelecido pelas diretrizes da equipe do Departamento de Fiscalização Tributária , quando identificadas as situações em que se observa o não cumprimento das obrigações principais, inconsistências cadastrais, ou qualquer outra situação que não se enquadre como sonegação, fraude e simulação. Busca-se através desse instituto ações orientativas com o contribuinte possibilitando a autorregularização.

O procedimento de notificação de autorregularização será implantando quando estiver o domicilio eletrônico do contribuinte implantando.

3.4 Cruzamento de Dados



- Meios de Pagamentos (cartões de débito e crédito) X emissão de notas fiscais de prestação de serviços X PGDAS-D;
- Contribuintes enquadrados no ISS homologado que estejam emitindo notas fiscais de serviço com situação tributária indevida;
- Contribuintes imunes/isentos;
- Ações e fiscalização de empresas de fora do Município, ISS Retido;
- Fiscalização de empresas com CNPJ ativo na Receita Federal, mas não regularizaram a situação cadastral/fiscal junto ao Município;
- Ações fiscais em empresas que deixam de emitir Nota Fiscal de Serviços;
- Enquadramento no Regime de Estimativa Fiscal devido a não declaração de receita de serviços ou declaram valores inferiores ao faturamento e deixam de emitir Notas Fiscais de Serviços;
- Fiscalização de possíveis divergências na Declaração de Faturamento do Microempreendedor Individual (MEI) e outras informações relacionadas a legislação específica;
- Autuação e sanções de empresas que não cumprirem com as obrigações das documentações de órgãos essenciais para fins de funcionamento;
- Ações Fiscais nas alterações no Cadastro Imobiliário, que tiveram seu tipo de imposto Territorial para Predial, que não tenha relacionamento com alvará de construção;

3.5 Atualização Cadastral com Cruzamento de Dados



- Atualização cadastral a partir das informações dos Dados Abertos do CNPJ;
- Identificação de inconsistências cadastrais (atividades, simples nacional, endereço, situação cadastral, sócios) com as informações do INFOCONV e o B-CPF e B-CNPJ;
- Monitoramento e planejamento para a fiscalização em utilização nas diversas secretarias para notificações e autuações de atualizações cadastrais e de licenciamentos.

3.6. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional (NFS-e)

A falta de padronização e a diversidade dos modelos de documentos fiscais entre os 5.570 municípios brasileiros, traz consequências negativas aumentando os custos das empresas e dificultando a implantação eficiente de políticas públicas. Outro fator negativo, é o alto custo administrativo/contábil para as empresas/setores que são responsáveis pelo PIB do país, além de dificultar para o microempreendedor Individual (MEI) que passará a ter disponível os emissores gratuitos para esse fim.

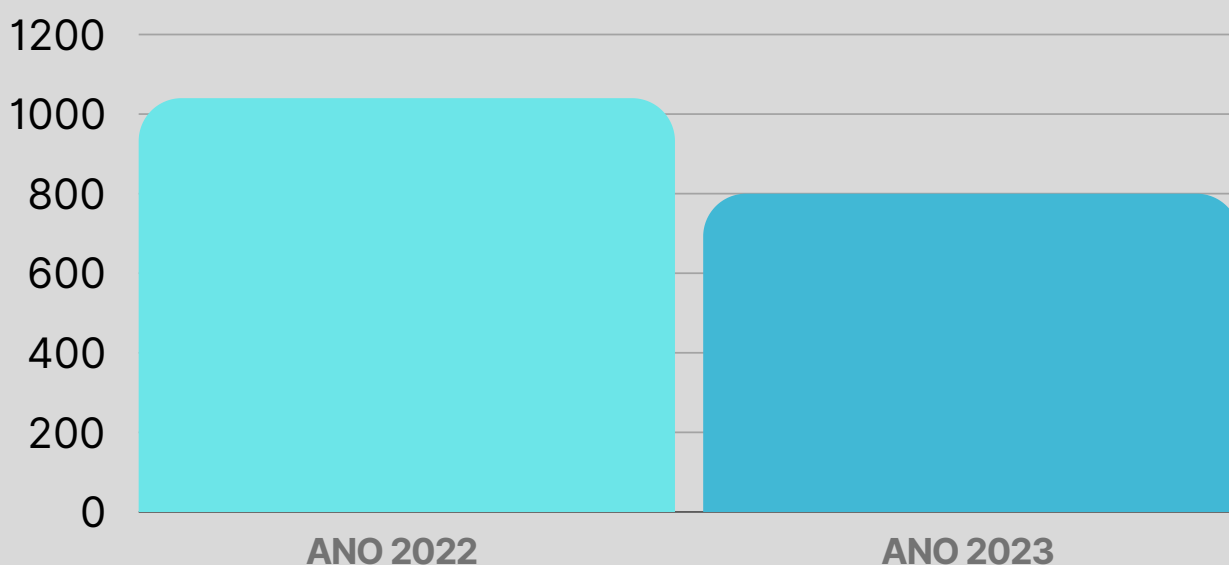
Foi pensando em uma atuação consistente nos três níveis federativos que o legislador constitucional previu a necessidade de trabalho integrado entre

esses entes, conforme disposto no artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal, criando um padrão nacional de nota fiscal eletrônica.

Um dos pontos positivos desta padronização é a criação de um ambiente único (Ambiente de Dados Nacional – ADN), ou seja um repositório nacional que irá compartilhar informações econômico-fiscais entre as administrações tributárias que tornará o controle mais eficiente, ou seja, passaremos a receber estas informações toda vez em que um serviço for prestado em Paranaguá, independentemente da localização do tomador ou do prestador de serviços.

A nota fiscal nacional será importante para manter o controle do recolhimento dos tributos fiscais das empresas. Quando as empresas estão cumprindo legalmente com as suas obrigações, é sinal de que o país está também conseguindo a arrecadação necessária para posteriormente investir nas necessidades públicas, como o bem-estar social, segurança pública, saúde, educação, infraestrutura e outros segmentos. Neste sentido, o município de Paranaguá liberou 876 empresas para fins de emissão de Nota fiscal em 2023 e 1113 em 2022.

Liberação de Nota Fiscal



3.7 Ações e Monitoramento do ISS Construção Civil

Quando tratamos de ações e monitoramento para o segmento do ISS de obras de construção civil, algumas ações de parcerias e acessos a outras bases de consulta são fundamentais para o êxito deste trabalho, dentre ações previstas para o exercício de 2024 elenca-se:

- o estabelecimento de parcerias e ações integradas com os departamentos de Rendas Imobiliárias - DERIM e a Secretaria de Urbanismo, em especial com o Departamento de Urbanismo - DEURB;
- a análise periódica das informações de obras concluídas vistoriadas para o lançamento do IPTU e que ainda não foram objeto da vistoria para a emissão do certificado de conclusão de obras - CVCO;
- o acesso a base de dados dos alvarás de construção emitidos e investigação de possíveis lançamentos de ISS;
- a identificação de obras com maior potencial de efetividade de cobrança de ISS da construção civil;
- emissão de Notificação de Autorregularização para os proprietários;
- a abertura de Procedimento Administrativo Fiscal para os contribuintes que não se regularizaram, com intuito de cobrar o recolhimento do ISS de serviços prestados e/ou tomados por pessoas jurídicas.

3.8 Malha Fiscal do Simples Nacional

Uma das principais operações de identificação de inconsistências ainda é a verificação de diferenças entre a receita bruta declarada e o valor dos documentos fiscais emitidos pela pessoa jurídica.

A malha Fiscal do Simples Nacional é a utilização do método de cruzamento de dados, por meio do Sistema municipal com informações da Receita Federal, gerando relatórios para identificar empresas que tenham inconsistências entre as notas emitidas e os valores declarados no PGDAS (Programa Gerador do

Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

Serão realizadas ações fiscais com o objetivo de localizar omissões de receitas utilizando os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte.

3.9 Ampliação dos mecanismos de incentivo à autorregularização

A autorregularização é o procedimento por meio do qual o próprio contribuinte espontaneamente corrige possíveis desconformidades apontadas pelos sistemas tributários e/ou recebe orientações educativas que lhe permitam conhecer melhor a legislação e aplicá-la corretamente.

3.10 Comunicação de inconsistências

Será utilizada a comunicação aos contribuintes informando as inconsistências apuradas mediante cruzamento de dados, permitindo, assim, a regularização de forma voluntária, previamente a qualquer procedimento de fiscalização.

Os mecanismos de incentivo à autorregularização notadamente concretizam o princípio da consensualidade e contribuem para:

- 1.** Aprimorar o relacionamento fisco-contribuinte, uma vez que evitam o efeito surpresa da fiscalização e a sanção a quem descumpriu a norma tributária de modo involuntário;
- 2.** Elevar a eficiência da Administração Tributária, dado que parte da regularização fiscal passa ser realizada pelos próprios contribuintes;
- 3.** Garantir menor litigiosidade e maior segurança jurídica.

O Domicílio Tributário Eletrônico - DEC é uma caixa postal que permite ao contribuinte consultar as comunicações e avisos eletrônicos enviados pela equipe fiscal propiciando uma comunicação mais ágil e eficiente das inconsistências verificadas pela fiscalização.

3.11 Treinamento e Capacitação

As constantes mudanças em procedimentos e legislações têm profundo impacto nas atividades fiscais, obrigando a busca de novos conhecimentos e aprendizados.

Com isto, o planejamento de capacitações para o exercício de 2024 com base nas necessidades apontadas pela equipe de fiscalização, compreenderá:

- ISSQN das atividades portuárias;
- Capacitação de ferramentas do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) para processos de auditoria fiscal;
- Contabilidade e Auditoria para Fiscais Municipais;

As capacitações citadas acima poderão sofrer alterações, bem como poderá ser incluída novas capacitações ao cronograma.

Considerações Finais

Independente das diretrizes e ações de fiscalização priorizadas neste documento, não há impedimento na realização de outras ações fiscalizatórias, uma vez que podem surgir novas demandas relevantes. Poderá ser proposto diferentes frentes de trabalho e auditorias ao longo do ano, buscando alinhá-las às diretrizes do PAF 2024.

Essas proposições serão analisadas pela equipe fiscal, sob vários critérios de relevância. Serão propostas também fiscalizações in loco, aprimoramento dos processos de fiscalização remota focando sempre na autorregularização através do monitoramento fiscal e capacitações constantes com o objetivo de atingir melhores resultados na arrecadação e assim colaborar com o desenvolvimento econômico de Paranaguá.



Plano Anual de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda de Paranaguá para 2024

Auditores Fiscais da Fazenda

- Aginaldo Rozina
- Amanda Maciel Carneiro Turini
- Andrea Nieves Portalet
- Arnaldo de Sá Maranhão Junior
- Celso Henrique Rodrigues Pereira
- Claudia Pinheiro Alves
- Claudio José Pereira
- Cristiano Cavanha
- Eduardo Luis Alves
- Hedy Cesar de Oliveira
- Ivanor Suave
- Leonete Cassemiro de Oliveira Paula
- Maria do Rosario Lima Mendes
- Marize de Oliveira Santos
- Noemia do Rocio do Prado Poleti
- Maurício Vargas Felin
- Sandra Regina das Neves
- Sergio Luiz da Rocha





Secretaria Municipal de Fazenda

- **Telefone**
(41) 3211-1255
- **Assuntos de ISSQN**
plantaodft@paranagua.pr.gov.br
- **IPTU e Taxas**
iptu@paranagua.pr.gov.br
- **Alvará**
alvara@paranagua.pr.gov.br



PREFEITURA DE
PARANAGUA
CIDADE MÃE DO PARANÁ